PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 40/2010
Origem: Poder Legislativo
Data: 23 de setembro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por anulações, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÕES:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
01.031.0001.2.001.000 FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA
(2) 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$47.600,00
01.031.0001.2.002.000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
(4) 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$15.713,00
Total da Suplementação.....R$63.313,00

ANULAÇÕES:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
01.031.0001.2.001.000 FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA
(3) 3.3.1.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta.....R$4.000,00
01.031.0001.2.002.000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
(5) 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$49.832,00
01.031.0001.2.151.000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(6) 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$9.481,00
Total da Anulação.....R$63.313,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 23 de setembro de 2010.

MESA DIRETORA

Joarez Antonio Santin
Presidente

Daniel Silvano Weber
Vice-Presidente

Marcelo Antônio Tessaro
1º Secretário

Osni Ocker
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 40/2010

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n°. 40/2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias para as despesas com manutenção, folha de pagamento dos servidores e obrigações patronais, até o final deste exercício. Por outro lado, os valores serão anulados em dotações nas quais não há previsão de gastos para utilização destes recursos. Desta forma, fica demonstrando que a suplementação em tela manterá o equilíbrio das despesas com os valores distribuídos nas dotações adequadas, conforme a necessidade deste Poder Legislativo.

Ante ao exposto e, em face da relevante necessidade de aprovação da matéria, solicitamos o apoio de Vossas Excelências no sentido de aprovar o Projeto de Lei n°. 40/2010, na forma de regimental urgência.

Câmara Municipal de Itapoá, em 23 de setembro de 2010.

MESA DIRETORA

Joarez Antonio Santin
Presidente

Daniel Silvano Weber
Vice-Presidente

Marcelo Antônio Tessaro
1º Secretário

Osni Ocker
2º Secretário

PARECER CONTÁBIL DO PROJETO DE LEI Nº. 40/2010

Solicitação de remanejamento de dotações orçamentárias para a unidade Câmara Municipal de Vereadores.

O remanejamento se faz necessário para atender as necessidades do Poder Legislativo a fim de cumprir com as exigências legais previstas na Lei Ordinária nº. 265/2009 que estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2010 do município de Itapoá. As alterações solicitadas neste projeto de lei, estão previstas nas ações contidas no PPA 2009-2012. A Fonte de Recursos utilizada na abertura de crédito suplementar é a mesma utilizada na anulação das dotações, fonte 0100 – Recursos Ordinários. O projeto de lei atende o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

José Márcio Ramalho
Contador CRC-SC 17.014